



Prefeitura de  
Porto Alegre

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM**

**TERMO ADITIVO Nº II  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.0.000108148-9**

II Nº 69541 - L. 1140-D - PGM/CD 268 - SC/28

**TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Nº 66.520/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E O LABORATÓRIO EDELWEISS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Pablo de Lannoy Stürmer, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **LABORATÓRIO EDELWEISS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 94.830.965/0001-55, com sede na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 805, salas 901, 907 e 910, Bairro Boa Vista, em Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Sr. Vitor Barreiro Edelweiss, aqui denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, conforme cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual por 12 (doze) meses, a partir de 02/05/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1.** Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços Ambulatoriais de Apoio Diagnóstico para a Secretaria Municipal de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam este Termo Aditivo, depois de lido e achado conforme, vai assinado.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Barreiro Edelweiss, Usuário Externo**, em 08/07/2019, às 16:40, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo de Lannoy Sturmer, Secretário Municipal**, em 09/07/2019, às 13:39, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **7486039** e o código CRC **0AED5139**.